



# PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

## PROJETO DE LEI Nº 20/2020

**SÚMULA:** Aumenta o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.754 de 30/05/2019 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2020.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica aumentado o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.754 de 30/05/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, as ações abaixo indicadas:

<b>Macroobjetivo:</b> PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
<b>Programa:</b> 0025 – BENEFICIOS INATIVOS E PENSIONISTAS		
<b>Objetivo:</b> PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
<b>Órgão:</b> 13– INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE CAMBARA		
<b>Unidade:</b> 001 – CAMBARAPREV		
<b>Função:</b> 09– Previdência Social		
<b>Subfunção:</b> 122 – Administração Geral		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.138	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Outros Produtos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2020	800.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras unidades e Medidas	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
– ESTADO DO PARANÁ –  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES**

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº. 20/2020 trata o anexo Projeto de Lei de solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito objetivando criação de despesas com a promulgação da EC 103/2019, a responsabilidade de pagamento dos demais benefícios concedidos com base na Lei nº 8.213, de 24/07/1991, passou ao ente federativo, o que exigiu alguns ajustes no plano de contas das despesas dos municípios e do estado para possibilitar o registro destas despesas no executivo. Desta forma, seguindo as orientações da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME1, do Ministério da Economia, foram incluídas novas contas no Plano Padrão - Despesas Orçamentária – 2020, e conforme nota técnica 002/2020 do TCE/PR .

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo merecedor de mediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Cambará, 22 de Abril de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
**Prefeito Municipal**